



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**DECRETO MUNICIPAL N.º 463 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 20/11/2023  
EDIÇÃO Nº 2901  
FLS: 154  
ASS: Schmitz

Abre crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.041, de 20 de setembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial e suplementar no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão, para o exercício de 2023, no valor de **RS 257.562,06 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**, mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária – Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde - Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde – Fonte de Recursos: 1064 FNS-EC 124/2022/Piso da Enfermagem, como segue:

P/A – 10.301.1001.2046 – Rede Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1008	24.547,34
--	------	-----------

P/A – 10.301.1001.2047 – Centro de Saúde Cidade Norte

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1007	5.429,72
--	------	----------

P/A – 10.302.1001.2050 – Saúde Mental

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1005	520,32
--	------	--------

P/A – 10.302.1001.2051 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1009	5.223,53
--	------	----------

P/A – 10.302.1001.2052 – Atenção Domiciliar

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1003	532,37
--	------	--------

P/A – 10.305.1001.2057 – Programa DST/HIV/AIDS

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1004	80,20
--	------	-------

P/A – 10.305.1001.2058 – Ações de Vigilância em Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1002	273,13
--	------	--------

**SUB-TOTAL (1) PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO**

		<b>36.606,61</b>
--	--	------------------

P/A – 10.302.1001.2049 – Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1011	209.972,04
P/A – 10.302.1001.2048 – Consórcio – ARSS/CRE		
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1012	10.983,41
<b>SUB-TOTAL (2) PRESTADORES CONTRATUALIZADOS</b>		<b>220.955,45</b>

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizadas as receitas provenientes da transferência por meio de repasse financeiro, do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde para complementar o Piso da Enfermagem dos profissionais do Município e os prestadores de serviços contratualizados.

Art. 3º A rubrica própria na folha de pagamento, de que trata o parágrafo único da Lei Municipal nº 5.041 de 20 de setembro de 2023 fica Complementação Temporária/Piso da Enfermagem.

Art. 3º Ficam ajustadas a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei nº 4.948/2022 de 19/08/2022 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 nas ações correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL